



EDITAL Nº 002/2017 – FUNCITERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROJETOS DE MONITORAMENTO DE PRAIAS – PMP / DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DAS INTERAÇÕES ENTRE ANIMAIS MARINHOS E ATIVIDADES DE PESQUISA SÍSMICA MARÍTIMA 3D NA BACIA DE POTIGUAR / PLANO DE MANEJO DE AVES EM EMBARCAÇÕES DA ATIVIDADES SÍSMICA NA BACIA POTIGUAR – PMAVE, GERIDO SOB A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio da **Diretoria Administrativa**, promove processo seletivo de bolsista para atuação no âmbito dos Projetos de Monitoramento de Praias – PMP / Diagnóstico e Análise das Interações entre Animais Marinhos e Atividades de Pesquisa Sísmica Marítima 3D na Bacia de Potiguar / Plano de Manejo de Aves em Embarcações de Atividades Sísmica na Bacia Potiguar – PMAVE, nos termos do contrato de serviços celebrado entre a PGS Investigação Petrolífera Ltda e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, sob a interveniência da FUNCITERN.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A seleção destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para bolsista de pesquisa para realização de atividades relacionadas à formação acadêmica do(a) aluno(a), para atuar junto a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, nas atividades de apoio à execução dos projetos em epígrafe e demais atividades correlacionadas às atividades de gestão FUNCITERN.

LOTAÇÃO	VAGA	CURSO
FUNCITERN	01 (uma)	Direito - 4º ao 8º período

2. Para candidatar-se, o(a) aluno(a) deve estar cursando entre 4º e o 8º período, do Curso de Direito, e possuir habilidades no uso de computadores e suas ferramentas - editores de texto, planilhas eletrônicas, internet e e-mails -, facilidade de comunicação e trabalho em equipe.



3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da FUNCITERN.

4. A Seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN.

b) Entrevista;

6. A duração da bolsa será de 07 (sete) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que concluírem o curso ou se desvincularem da UERN, que terão o contrato rescindido na mesma ocasião.

a) A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 11h30 às 17h30.

7. O bolsista receberá uma contrapartida no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago pela concedente, mais benefícios como plano de saúde e seguro de vida.

8. Cronograma das etapas da seleção

ETAPA	DATA
Inscrições	20 e 21/11/2017
Entrevistas por Ordem de Chegada (9h)	22/11/2017
Divulgação do Resultado	24/11/2017
Previsão de Início das atividades	01/12/2017

II - INSCRIÇÕES:

9. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos.

10. As inscrições serão realizadas na sede da FUNCITERN, localizada no Prédio das Pró-Reitorias no Campus Central da UERN, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição, no período de 8:00 às 17:00 horas.

11. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

12. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando o curso de graduação em Direito, em qualquer dos períodos entre o 4º e o 8º, inclusive estes;

b) Ter disponibilidade de tempo livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

13. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá:

a) Apresentar uma cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;



- b) Apresentar declaração de vínculo com a UERN e cópia do histórico escolar do curso de graduação em Ciências Contábeis;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
- d) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção;
- e) Apresentar currículo com as comprovações e declarações de cursos ou atividades (a apresentação do currículo é obrigatória, independente de o candidato possuir cursos);
- f) Apresentar procuração autenticada em caso de não comparecimento.

III – DA SELEÇÃO:

14. Para efeito de apuração da Nota do Candidato, será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista.

15. As entrevistas serão realizadas no dia 22/11/2017, na sede da FUNCITERN, a partir das 9 horas, horário local, por ordem de chegada.

a) As entrevistas possuem como objetivo: confirmar os dados informados, avaliar a motivação do estudante para com o estágio, avaliar a postura profissional do candidato e seu desenvolvimento acadêmico.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item III.1.

17. Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir a maior idade;
- b) Possuir a maior carga horária cursada.

18. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista.

V – DO RESULTADO FINAL:

19. O resultado final será divulgado no 24/11/2017, no Portal da FUNCITERN e fixado no Mural da FUNCITERN.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.



- 21.** É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 22.** O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- 23.** As condições do exercício da bolsa estarão consignadas em Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 24.** As atividades de bolsista não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com quaisquer das partes concedentes.
- 25.** A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNCITERN.

Mossoró-RN, 16 de novembro de 2017.

Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Diretor Presidente da FUNCITERN